



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de Agosto de 2004



Série

Número 155

2.º Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
AQUALINDA - BIJUTARIA E ACESSÓRIOS DE MODA, LIMITADA**
Contrato de sociedade

GRAVAPEDRA - TRABALHOS EM MÁRMORES, LIMITADA
Contrato de sociedade

LIDO SOL - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
Nomeação de gerentes
Nomeação de fiscal único e suplente

M. COROMOTO - SOCIEDADE UNIPESSOAL
Alteração de pacto social

MADVEN-IMPORT - IMPORTAÇÃO DE BENS ALIMENTARES, LIMITADA
Contrato de sociedade.

NETSTORE - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LIMITADA
Alteração de pacto social

PALMA& CEPEDA, LIMITADA
Contrato de sociedade

PAPIGRAF - ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA, LIMITADA
Renúncia de gerentes
Nomeação de gerentes

PRAZER DO MAR - ACTIVIDADES MARÍTIMO-TURÍSTICAS, LDA.
Contrato de sociedade

PREDILHA - PRODUÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Alteração de pacto social

PROJECA - PROJECTOS E CONSULTADORIA AGRÍCOLA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

QUINTA DO LAGAR - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
LUVIER - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIO, LDA.**
Nomeação de gerente

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DO SOL
NCOMADE - NOVA CONSTRUTORA DO OESTE DAMADEIRA, LDA.****Alteração de pacto social****CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO PORTO SANTO
O DRAGOEIRO - SOCIEDADE CONSTRUÇÃO, LDA.****Contrato de sociedade****CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ
MOUNTAIN EXPEDITIONS - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, UNIPESSOAL, LDA.****Contrato de sociedade****RECIATLÂNTICO - SOCIEDADE DE RECICLAGEM CONSUMÍVEIS, LDA.****Renúncia de gerente****Alteração de pacto social****CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL****Terceiro****AQUALINDA - BIJUTARIA E ACESSÓRIOS DE MODA,
LIMITADA**

Número de matrícula: 10.055/040524;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511239513;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data apresentação: Ap. 23/040524

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria Florinda Gonçalves Gomes e Maria Elena Gomes Gonçalves, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Junho de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "Aqualinda-Bijutaria e Acessórios de Moda, Lda." e tem a sua sede ao sítio da Ajuda, Apartamentos Turísticos Jardins da Ajuda II, fracção M, rés-do-chão, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto social o comércio por retalho de bijutaria, pronto-a-vestir, calçado, acessórios de moda, perfumaria e cosméticos.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedade com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

- 1 - O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por duas quotas de igual Valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma à sócia Maria Florinda Gonçalves Gomes e outra à sócia Maria Elena Gomes Gonçalves.

- 2 - Por deliberação unânime de todas as sócias poderão ser exigidas às sócias prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Quarto

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- 2 - Ficam desde já nomeadas gerentes, ambas as sócias.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura de uma das gerentes.
- 4 - Não é permitido às gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Quinto

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida às sócias com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Sexto

A cessão de quotas, total ou parcial, bem como a divisão para esse fim, entre sócios é livre e para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se a própria sociedade em primeiro lugar e qualquer outra sócia não cedente, em segundo lugar, não declarar, até à deliberação social, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa à sua participação no capital social.

Sétimo

No caso de falecimento de sócia ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará - com os seus,

sucedores, que no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

A amortização de quotas poderá ter lugar, nomeadamente:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando a sócia for declarada falida ou insolvente;
- c) Quando a quota for objecto de arresto, penhora ou sujeita a apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data em que for registada ou penhorada ou efectuado o averbamento da conversão do arresto em penhora;
- d) e a quota for total ou parcialmente cedida a estranho sem prévio consentimento da sociedade.

GRAVAPEDRA - TRABALHOS EM MÁRMORES, LIMITADA

Número de matrícula: 10.049/040519;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228511;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 04/040519

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria da Paz dos Ramos Correia, Miguel Luís Correia da Silva, Rodrigo Correia da Silva, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "GRAVAPEDRA TRABALHOS EM MÁRMORES, LDA" e tem a sua sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, número 372, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto social a execução, transformação e comercialização de trabalhos em cantarias e mármore.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedade com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Terceiro

- 1 - O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por três quotas:
 - uma no valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia Maria da Paz dos Ramos Correia; e

- duas quotas de igual valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros pertencentes uma ao sócio Miguel Luís Correia da Silva e outra ao sócio Rodrigo Correia da Silva.

- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quatrocentos mil euros.

Quarto

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- 2 - Fica desde já nomeada gerente, a sócia Maria da Paz dos Ramos Correia.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente ora nomeado.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Quinto

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Sexto

A cessão de quotas, total ou parcial para estranhos, bem como a divisão para esse fim, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se a própria sociedade em primeiro lugar e qualquer outro sócio não cedente, em segundo lugar, não declarar, até à deliberação social, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa à sua participação no capital social.

Sétimo

No caso de falecimento de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucedores, que no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

A amortização de quotas poderá ter lugar, nomeadamente:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
- c) Quando a quota for objecto de arresto, penhora ou sujeita a apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data em que for registada ou penhorada ou efectuado o averbamento da conversão do arresto em penhora;
- d) Se a quota for total ou parcialmente cedida a estranho sem prévio consentimento da sociedade.

**LIDO SOL- EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS, S.A.**

Número de matrícula: 02628/791009;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511011970;
 Número de inscrição: Av: 01 - 09, 25, 26;
 Número e data apresentação: Ap. 05, 06, 07/040524

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos administradores.

PRESIDENTE: José Norberto da Silva Henriques.
 VOGAIS: António Silva Henriques, António da Silva Mendes, e dos

FISCALÚNICO: Joaquim Manuel Martins da Cunha, R.O.C., e do

FISCALSUPLENTE: - Joaquim Manuel Marques da Cunha, R.O.C., para o quadriénio 2004/2007.

Certifica ainda, que a sociedade em epígrafe, mudou a sede para Edifício Anadia, Rua Visconde do Anadia, n.ºs 19 e 22, 2.º esquerdo, Sé, Funchal.

Funchal, 27 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

M. COROMOTO - SOCIEDADE, UNIPessoal

Número de matrícula: 09800/031229;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511234546;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data apresentação: Ap. 13/040428

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 7.º do pacto, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Junho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo sétimo
 Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros, desde que seja deliberado por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

**MADVEN-IMPORT - IMPORTAÇÃO DE BENS
ALIMENTARES, LIMITADA**

Número de matrícula: 09975/040420;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511237324;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data apresentação: Ap. 02/040420

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuel Pestana Júnior e Ilda Coelho da Vera Cruz Pestana, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 31 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de Madven-import - Importação de Bens Alimentares, Lda., e vai ter a sua sede nos Apartamentos da Achada, Edifício Dália, 2º Esq., Freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal.

Artigo segundo

A gerência poderá deslocar livremente a sua sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a importação e comércio por grosso e a retalho de bens alimentares, bebidas e tabaco.

Artigo quarto

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, estando o mesmo dividido em duas quotas iguais, de dois mil e quinhentos euros cada pertencente uma ao sócio Manuel Pestana Júnior e outra à sócia Ilda Coelho da Vera Cruz Pestana.

Artigo quinto

- 1 - A administração e representação da sociedade competirá ao não sócio Gabriel de Jesus Pita, divorciado, natural da freguesia de Canhas, deste concelho e residente nos Apartamentos da Achada, Edifício Dália, 2.º Esq., Freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal, que fica, desde já, nomeado gerente, dispensado de caução, e não será remunerado pelas funções que desempenhar na empresa.
- 2 - Os sócios Manuel Pestana Júnior e Ilda Coelho da Vera-Cruz Pestana, não serão remunerados na qualidade de sócios da empresa.
- 3 - Para obrigar validamente a sociedade é necessária apenas a intervenção do gerente.
- 4 - É vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto.

Artigo sexto

Mediante deliberação em assembleia geral, poderá ser exigido aos sócios prestações suplementares de capital, uma ou mais vezes até ao montante global de duzentos mil euros.

Artigo sétimo

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia em assembleia geral, gozando, porém, de direito de preferência, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Artigo oitavo

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, ficando a sociedade com obrigação de amortizar a respectiva quota, adquiri-la ou fazê-la adquirir pelo outro sócio ou por terceiros.

Artigo nono

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social, que obedecerão à forma legalmente prescrita, e em todos os casos a forma escrita.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) A gerência fica desde já autorizada a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas inerentes ao início de laboração da sociedade.

**NETSTORE - TECNOLOGIAS DE
INFORMAÇÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 07278/990803;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511118104;
Número de inscrição: 06;
Número e data apresentação: Ap. 06/040430

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Junho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação "Netstore - Tecnologias de Informação, Lda." e terá sede na Rua Major Reis Gomes, 22, R/C, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho lnlítrofe, por simples decisão da gerência.

Terceiro
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de dez mil euros, e está representado em três quotas do valor nominal de:

- uma de três mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos, pertencente ao sócio, Miguel Ângelo Vieira de Castro;
- uma de três mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos, pertencente ao sócio José João dos Santos Gonçalves;
- e, uma outra de três mil trezentos e trinta e três euros e trinta e quatro cêntimos, pertencente ao sócio, Luís Gabriel Rodriguez Sequeira.

Quarto
Gerência

- 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence aos sócios, desde já nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Quinto

A cessão de quotas carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Sexto
Falecimento de sócio

No caso de falecimento de sócio a sociedade continuará com os herdeiros do falecido que, de entre eles, deverão nomear um que a todos represente.

PALMA& CEPEDA, LIMITADA

Número de matrícula: 09936/040318;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237162;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 10/040318.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que entre Constantino Lopes Palma, Constantino José Santos Lopes Palma e António Augusto Lino Cepeda, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Palma & Cepeda, Lda.".

Segundo

A sociedade tem a sua sede à Travessa Luís Figueiroa Albuquerque, n.º 3, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Terceiro

A sociedade tem por objecto social a comercialização a retalho de acessórios para automóveis, artigos desportivos e montagem de pneus.

Quarto

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de vinte mil euros, e corresponde à soma de três quotas que pertencem:

- uma, no valor nominal de sete mil euros, ao sócio Constantino José dos Santos Lopes Palma;
- uma, no valor nominal de sete mil euros, ao sócio António Augusto Lino Cepeda; e
- uma, no valor nominal de seis mil euros, ao sócio Constantino Lopes Palma.

Quinto

- 1 - A cessão e divisão de quotas só é permitida entre sócios,
- 2 - A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas.

Sexto

A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.

Sétimo

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for nomeado em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes, todos os sócios.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes ora nomeados.
- 4 - Fica vedado ao gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranho aos negócios sócios.

Oitavo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quatrocentos mil euros desde que deliberado por unanimidade e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Nono

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondente mente autorizada a

celebrar quaisquer negócios, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu funcionamento.

**PAPIGRAF - ARTIGOS DE PAPELARIA E
INFORMÁTICA, LIMITADA**

Número de matrícula: 07015/990105;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511117248;
Número de inscrição: Av.01- 01, Av.1- 09 e 10;
Número e data apresentação: Ap. 09 e 10/040401 e 03/040521

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Adriana Assunção Baptista Fontes, em 22/01/2004 e a renúncia do gerente João Pedro Gomes Pina Entrudo, em 22/01/2004 e a nomeação dos gerentes Luís Miguel Soares Rodrigues e Alfredo Luís Fernandes Coelho, em 22/01/2004.

Funchal, 20 de Maio de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PRAZER DO MAR - ACTIVIDADES
MARÍTIMO-TURÍSTICAS, LDA.**

Número de matrícula: 09987;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236999;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 13/040423

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.^a Ajudante:

Certifica que entre Pedro António Shanks Borges, Basílio de Abreu, José Luís de Gouveia de Abreu, Bruno Ambrósio Pereira Barradas e Abel Nunes Marques Vieira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Junho de 2004.

A 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Prazer do Mar - Actividades Marítimo-Turísticas, Lda."

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é à Rua do Lazareto, Impasse número um Casa número cinco, nesta cidade do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

- 1 - A sociedade tem por objecto a exploração de cruzeiros marítimos relacionados com o turismo, bem como actividades recreativas e de lazer.
- 2 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 3 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quarto

- 1 - O capital social é de quinze mil euros, dividido em cinco quotas de igual valor nominal de três mil euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Pedro António Shanks Borges; Basílio de Abreu, José Luís de Gouveia de Abreu, Bruno Ambrósio Pereira Barradas e Abel Nunes Marques Vieira.

Quinto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quatrocentos mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sexto

- 1 - A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
- 2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Sétimo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Nono

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, os sócios Pedro António Shanks Borges, Basílio de Abreu e José Luís de Gouveia de Abreu.
- 2 - A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura dos gerentes nomeados Pedro António Shanks Borges, Basílio de Abreu e José Luís de Gouveia de Abreu;

- b) Pela assinatura de procurador, sócio ou não sócio, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos;
- c) Pela assinatura de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.

- 3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo

- 1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo primeiro

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo segundo

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

PREDILHA - PRODUÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 09471/030328;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511222289;
 Número de inscrição: 06;
 Número e data apresentação: Ap. 08/040602

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
 Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Junho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarto Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.
- 2 - Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

**PROJECA - PROJECTOS E CONSULTADORIA
AGRÍCOLA, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09962/040412;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511239084;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data apresentação: Ap. 08/040412

Mariana Rita Lira Caldeira, 2ª Ajudante:

Certifica que por Paula Luísa Jardim Duarte, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Artigo primeiro
Denominação**

A sociedade adopta a denominação "PROJECA - Projectos e Consultadoria Agrícola, Unipessoal, Lda.", com sede em Rua da Praia Formosa, Bloco B - 3.º F, FUNCHAL, freguesia de São Martinho, concelho de Funchal, a qual pode ser mudada para outro local, dentro do concelho ou concelhos limítrofes, com o NIPC provisório P511239084.

**Artigo segundo
Duração da sociedade**

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início hoje.

**Artigo terceiro
Objecto social**

Asociedade, tem por objecto projectos, consultadoria e auditoria agrícola, formação profissional na área agronómica, apoio técnico e tecnológico a empresas de produção e comercialização de produtos agrícolas, para a agricultura e jardinagem.

**Artigo quarto
Capital social**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil Euros (5.000,00 euros), pertencente a Paula Luísa Jardim Duarte.

**Artigo quinto
Gerência**

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida ao sócio, que desde já fica nomeado sócio gerente, sendo necessário apenas a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

**Artigo sexto
Cessão de quotas**

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando, no entanto, a sociedade, por essa ordem o direito de preferência.

**Artigo sétimo
Dissolução**

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

**Artigo oitavo
Penhora ou arresto**

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

**Artigo nono
Assembleia geral**

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

**QUINTA DO LAGAR - PROMOÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 010093;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511215444;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data apresentação: Ap. 05/040615

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada a fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "Quinta do Lagar, Promoção Imobiliária, Lda.", e tem a sua sede à Rua do Pico de São João, n.º 46, freguesia de São João, concelho de Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
MACHIO**

**LUVIER - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIO, LDA.**

Número de matrícula: 327/990629;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511113994;
 Número de inscrição: 5;
 Número e data apresentação: Ap. 07/040621

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a fotocópia da acta de quinze de Abril de dois mil e quatro, onde consta a nomeação do gerente José Manuel de Abreu Gonçalves.

Machico, 5 de Julho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

NCOMADE - NOVA CONSTRUTORADO OESTE DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00546/990127;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511123124;
Número de inscrição: 4;
Número e data apresentação: Ap. 01/20040602

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que capital social foi aumentado para € 30.000,00 e em consequência, foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de trinta mil euros, dividido em quatro quotas:

- uma do valor nominal de dois mil quatrocentos noventa e três euros e noventa e nove cêntimos e de uma de doze mil quinhentos e seis euros e um cêntimo, pertencente ao sócio Delfim Luís d'Achada Lourenço;e
- outras duas de iguais valores, pertencentes ao sócio César Nicolau Lourenço.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Delfim Luís d'Achada Lourenço que fica, desde já, nomeado gerente, bastando a sua assinatura, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 21 de Junho de 2004.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO PORTO SANTO

O DRAGOEIRO - SOCIEDADE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00194/040621;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511241224;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap.03/20040621

Rita Maria Caldeira de Brito:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Maria José de Alencastre Pestana Baptista, viúva, Campo de Cima, Porto Santo e Gil Guedes de Oliveira, divorciado, Campo de Cima, Porto Santo.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 21 de Junho de 2004.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

Cláusula primeira Firma e sede

A sociedade adopta a firma "O Dragoeiro - Sociedade Construção, Lda.", e tem a sua sede na Rua Jorge Bruno do Canto, número 23, sítio do Campo de Cima, freguesia e concelho do Porto Santo, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Cláusula segunda Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil.

Cláusula terceira Capital e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, e no montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas, de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios Maria José de Alencastre Pestana Paptista e Gil Guedes de Oliveira.

Cláusula quarta Amortização de quotas

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrém, sócio ou não, por valor a determinar segundo balanço a realizar para esse fim.

Cláusula quinta: Prestações suplementares

A sociedade, mediante deliberação tomada por unanimidade em assembleia geral, poderá exigir prestações suplementares aos sócios, até ao montante máximo de duzentos mil euros.

Cláusula sexta Gerência

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por um gerente, sócio ou não, nomeado em assembleia geral.

§ primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Maria José de Alencastre Pestana Paptista e Gil Guedes de Oliveira.

§ segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Cláusula sétima Participação noutras sociedades

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais,

bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Cláusula oitava
Normas legais dispositivas

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios tomada por unanimidade.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

MOUNTAIN EXPEDITIONS - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 01344/20040617;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226543;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 06/20040617
Sede: Estrada Ponta da Oliveira, 48, casa D, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Cristiano Santos de Andrade, solteiro, maior, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira Denominação

A sociedade adopta a denominação "MOUNTAIN EXPEDITIONS - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, UNIPESSOAL, LDA.".

Segunda
Sede

- 1 - A sede será na Estrada da Ponta da Oliveira, número 48, casa D, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo conselho ou para conselho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências e ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Terceira
Objecto social

A sociedade tem por objecto a animação turística, passeios pedestres e excursões.

Quarta
Capital

O capital social é de vinte e cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, representando uma única quota que pertence a um único sócio, Cristiano Santos de Andrade.

Quinta
Sucessão

No caso de falecimento e ou interdição, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão um entre si para a representar enquanto se mantiver contitularidade.

Sexta
Gerência

Fica desde já nomeada gerente, com dispensa de caução, remunerado, o sócio Cristiano Santos de Andrade, obrigando a sociedade em todos os actos e contratos, com a sua assinatura ou de um gerente nomeado.

Sétima
Remunerações

A remuneração do sócio pode constituir numa participação nos lucros da sociedade.

Oitava
Assembleias gerais

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes e alterar a sede da sociedade.

Nona
Resultados líquidos

O resultado líquido de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais,

Décima

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista a persecução do objecto social.

Décima primeira

O único sócio poderá modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas, plural, através de divisão e cessão de quotas ou de aumento de capital, por entrada de novos sócios.

Décima segunda
Prestações suplementares

Ao sócio poderá ser exigida prestações suplementares ate ao montante de cem mil euros.

Transitória

O sócio fica desde já autorizada a movimentar o depósito da entrada em dinheiro, para a realização do capital social, constituído de acordo com a lei, junto do Banco Internacional do Funchal, BANIF, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer as despesas inerentes ao início e laboração da sociedade.

Santa Cruz, 30 de Junho de 2004.

A2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

RECIATLÂNTICO - SOCIEDADE DE RECICLAGEM CONSUMÍVEIS, LDA.

Número de matrícula: 01203/20030403;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223510;
Número de inscrição: 01-Av. 1; 05;
Número e data apresentação: 02 e 05/20040617
Sede: Rua Dr. Fernandes Peres, Edifício Jardins do Caniço, Loja 22, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que: foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente José Miguel Vieira Franco - por renúncia de 13 de Fevereiro de 2004;

Certifica que foi alterado parcialmente o pacto, tendo em consequência os artigos 1.º(sede); 3.º n.º 1 (Capital) e 4.º (Gerência) do contrato ficado com a seguinte redacção:

Sede: Rua Dr. Fernandes Peres, Edifício Jardins do Caniço, Loja 22, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz;

Capital: € 6.000,00;

Sócios e quotas: Isaac Manuel da Gama Pereira - € 2.400,00; Luís Miguel Mata Gouveia Freitas - € 1.800,00 e Eduardo Luís Sapeta Barradas - € 1.800,00;

Gerência: É conferida aos sócios Isaac Manuel da Gama Pereira, Luís Miguel Mata Gouveia Freitas e Eduardo Luís Sapeta Barradas;

Forma de obrigar: Com a intervenção conjunta de dois dos gerentes, sendo necessária a assinatura de Isaac Manuel da Gama Pereira.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 30 de Junho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)